

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022

EDITAL Nº 199/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo **proponentes** até o dia **30 de novembro de 2023**, nos termos aqui estabelecidos.

Objeto: Seleção de empresa(s), entidade(s) ou pessoa(s) física(s) para participar do programa **"ADOTE UMA NASCENTE 2022/2023"** que prevê a adoção de áreas degradadas constantes do Banco de Áreas para recuperação florestal da Prefeitura de Itu, de acordo com a Lei Municipal n.950/2008 e o Decreto Municipal n.3266/2019 que institui a Política de Educação Ambiental, o Programa de Nascentes e a gestão de águas com enfoque na proteção ambiental.

1. DO OBJETIVO

- 1.1.** O presente Edital tem por objetivo promover a recuperação florestal de áreas degradadas nas bacias hidrográficas de Itu, a fim de contribuir com a produção e qualidade de água para o abastecimento público.
- 1.2.** O Banco de Áreas para recuperação florestal da Prefeitura de Itu é composto por áreas classificadas e selecionadas para receberem projetos no período de chuvas 2022/2023.
- 1.3.** Os proponentes poderão participar do programa para atender as demandas de processos de compensação ambiental. Neste caso, a contrapartida por parte da Prefeitura será restrita a disponibilização da área e promoção de eventual divulgação do proponente no programa.
- 1.4.** A divulgação da ação de reflorestamento poderá ser realizada pelo proponente, estabelecendo a citação da marca e ativos de compensações ambientais junto ao Poder Público, como forma exemplar de engajamento da sociedade na conservação e recuperação do Meio Ambiente do município.

2. DA COOPERAÇÃO

- 2.1.** As áreas disponíveis para o programa "adote uma nascente" e as devidas contrapartidas estão elencadas no Anexo I do presente Termo de Referência. Outrossim, os projetos de recuperação florestal detalhados poderão ser consultados pelos interessados na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizada na Avenida 400 Anos, 77, Itu Novo Centro, mediante agendamento pelo telefone 4025-1412.
- 2.2.** A participação do proponente no programa será formalizada por meio da assinatura de Termo de Parceria – Anexo IV contendo todas as informações do projeto de recuperação e atribuições de atividades entre as partes.
- 2.3.** A cooperação consiste no conjunto de serviços e materiais constantes na Planilha (Anexo II), cuja quantificação e especificação deverão variar em função das condições de cada área.
- 2.4.** O projeto de reflorestamento será realizado pela Prefeitura de acordo com a Resolução Estadual SMA 32/2014, que determina as normativas específicas de espécies, distribuição e descritivos técnicos para os processos de recuperação de áreas degradadas do Estado de São Paulo.

2.5. Nas áreas adotadas poderá ser instalada uma placa de 1,70 X 0,60 metros, com despesas a cargo do proponente. As informações devem seguir os critérios visuais do projeto "ADOTE UMA NASCENTE" contendo a descrição da área a recuperar; número de mudas, logomarca da Prefeitura, do cooperador e um resumo de, no máximo, 10 linhas com a missão do patrocinador. A publicação de material publicitário e/ou informativo sobre o programa poderá mencionar a participação dos proponentes.

2.6. Após a apresentação das propostas pelos proponentes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos procederá à avaliação técnica e determinará a distribuição das áreas para os interessados, seguindo-se, então, a formalização do Termo de Parceria.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU torna público que estará recebendo, a partir do **dia 18/11/2022 até o dia 30/11/2023, data de encerramento, no horário de 08h00min às 17h00min**, no Departamento Central de Compras – 2º andar, na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, documentação pertinente ao **Chamamento nº 08/2022 - "ADOTE UMA NASCENTE 2022/2023"** que prevê a adoção de áreas degradadas constantes do Banco de Áreas para recuperação florestal da Prefeitura de Itu, de acordo com a Lei Municipal n.950/2008 e o Decreto Municipal n.3266/2019 que institui a Política de Educação Ambiental, o Programa de Nascentes e a gestão de águas com enfoque na proteção ambiental.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As proponentes deverão instruir sua manifestação com a seguinte documentação:

- a) Pedido de Cooperação (Anexo III);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- d) Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- e) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;
- f) Se pessoa física, cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do proponente ou representante legal deste, se o caso, e respectivo comprovante de residência.

4.2. Da regularidade fiscal para pessoas jurídicas:

- a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND – relativa às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- c) Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

4.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópias acompanhadas de seus originais (que serão autenticadas pelos próprios servidores na no recebimento dos Envelopes) ou por meio de cópias autenticadas, salvo certidões e

documentos emitidos por meio da rede mundial de computadores (internet), que ficarão, não obstante, sujeitos, caso necessário, à respectiva conferência.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

5.1. Após a apresentação das propostas pelos interessados, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, procederá à avaliação técnica do quanto ofertado como condicionante à sua aceitação, seguindo-se, então, a formalização do Termo de Cooperação.

5.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este procedimento e especificações técnicas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

5.3. O interessado selecionado que não efetuar a entrega do serviço ofertado, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeito às sanções administrativas cabíveis.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos devendo-se interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, ouvida a Assessoria Jurídica e outras unidades competentes da Prefeitura Municipal sempre que necessário.

Itu, 17 de novembro de 2022.

Dra. Veronica Sabatino

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Anexo I

Nascente V - Sítio Gleba A

Localização	Estrada Municipal Itu-060, Bairro rural do Itaim
Coordenadas:	23° 16' 55.65" S e 47° 22' 01.67" O
Área	0,64ha
n. de mudas	1000
Proponente	100% insumo, 50% cerca (menos mourão e metade do arame)
Prefeitura	100% mudas, 50% cerca (apenas mourão e metade do arame), 100% serviço plantio, 100% pós-plantio

Nascente VI – Sítio Sant’Ana

Localização	Estrada Municipal Augusto Zanoni Itu-467
Coordenadas:	23° 19' 39.47" S e 47° 21' 33.28" O
Área	0,92ha
n. de mudas	1535
Proponente	100% insumos, 75% cerca (material), 100% serviço plantio
Prefeitura	100% mudas, 25% cerca (mão de obra), 100% serviço pós-plantio

Nascente VII – Sítio Castilho

Localização	Estrada Municipal Atílio Dandon Itu-050
Coordenadas:	23° 17' 42.86" S 47° 22' 19.97" O
Área	0,30ha
n. de mudas	500 mudas
Proponente	100% insumos, 100% cerca, 100% serviço plantio
Prefeitura	100% mudas, 100% serviço pós-plantio

Nascente VIII – Condomínio Santo Antônio

Localização	Estrada do Pirai Acima
Coordenadas:	23° 17' 15.49" S 47° 15' 12.90" O
Área	0,60ha
n. de mudas	200

Proponente	100% insumos, 100% serviço plantio, 100% serviço pós plantio
Prefeitura	100% mudas

Nascente IX – Sítio Carvalho (TCRA)

Localização	Estrada do Jacu, Bairro Jacu s/n
Coordenadas:	23º 17'19.94" S 47º 23'31.41" O
Área	3ha
n. de mudas	5.000
Proponente	100% sistema de irrigação
Prefeitura	100% mudas, 100% insumos, 100% cerca, 100% serviço plantio, 75% serviço pós plantio, 100% serviço irrigação

Anexo II

<i>MUDAS</i>	UNIDADE	QUANTIDADE POR NASCENTE
Mudas (com aproximadamente 1m de altura)	unidade	1300
<i>INSUMOS</i>		
Hidrogel (polímero)	kg	5
Adubo Químico (NPK)	kg	390
Adubo orgânico	ton.	13
Formicida	kg	5
Tutor de bambu	unidade	1300
<i>CERCA</i>		
Arame 3,40mm	metro	1.750
Esticadores ou mourões de eucalipto	unidade	4
Mourão de eucalipto tratado furado 15x2,20m	unidade	60
Balancim de arame 3,05mm	unidade	120
Mão de obra	metro	350
<i>SERVIÇO PLANTIO</i>		
Roçada manual	homem/dia	4
Locação de berços	homem/dia	3
Abertura de berços manual	homem/dia	13
Distribuição das mudas e plantio	homem/dia	7
<i>SERVIÇO PÓS-PLANTIO</i>		
Combate às formigas cortadeira	homem/dia	1
Roçada mecanizada de ruas (costal)	homem/dia	1
Roçada manual de ruas	homem/dia	1
Coroamento manual das mudas	homem/dia	4
Capina química manual*	homem/dia	1
Replantios	homem/dia	2
Adubação de cobertura	homem/dia	2
<i>SISTEMA DE IRRIGAÇÃO</i>		
Mangueira	metro	4.000
Gotejador	unidade	1.300
Sistema de adução 60mm pvc	metro	300

Reservatório 5.000l	unidade	1
Conj. Moto bomba 5hp gasolina	Unidade	1
Filtro de linha 60mm	Unidade	1

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO

Irrigação de mudas	Homem/15dias	2
Caminhão tanque	Unidade/15dias	1
Motorista caminhão	Unidade/15dias	1

obs.: Dimensionamento estimado para revegetação de 01 hectare de área degradada, considerando espaçamento 3 x 3m (Resolução SMA 32/14) e (Fundação Florestal).

ANEXO III

PEDIDO DE COOPERAÇÃO

PROJETO ADOTE UMA NASCENTE 2022/2023

nome:

telefone:

endereço:

nome da área de nascente selecionada:

Tenho conhecimento do projeto de recuperação, cronograma de plantio, especificações e quantitativos de insumos e serviços necessários para a área selecionada.

Formalizo o pedido de cooperação para participação do programa ADOTE UMA NASCENTE 2022.

assinatura:

data:

ANEXO IV

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE PARCERIA Nº/2022 SELEÇÃO DE EMPRESA(S), ENTIDADE(S) OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA "ADOTE UMA NASCENTE 2022" QUE PREVÊ A ADOÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS CONSTANTES DO BANCO DE ÁREAS PARA RECUPERAÇÃO FLORESTAL DA PREFEITURA DE ITU, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.950/2008 E O DECRETO MUNICIPAL N.3266/2019 QUE INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, O PROGRAMA DE NASCENTES E A GESTÃO DE ÁGUAS COM ENFOQUE NA PROTEÇÃO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA, PARA OFERTA DE PARCERIA AO MUNICÍPIO, COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Sra. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **VERÔNICA SABATINO CALDEYRO**, e a empresa, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**,, estabelecida na cidade de/SP, na, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, Bairro, na cidade de/SP, com fundamento no que dispõem o *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº 4.194, de 20 de maio de 1998, e o Decreto Municipal nº 2.708, de 27 de janeiro 2017, e com base no Chamamento Público nº 08/2022, Edital nº 199/2022, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto, ofertado pelo **PARCEIRO PRIVADO**, após análise e aceite pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, **PARTICIPAR DO PROGRAMA "ADOTE UMA NASCENTE 2022" QUE PREVÊ A ADOÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS CONSTANTES DO BANCO DE ÁREAS PARA RECUPERAÇÃO FLORESTAL DA PREFEITURA DE ITU, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.950/2008 E O DECRETO MUNICIPAL N.3266/2019 QUE INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, O PROGRAMA DE NASCENTES E A GESTÃO DE ÁGUAS COM ENFOQUE NA PROTEÇÃO AMBIENTAL**, por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes, conforme regime exposto no Chamamento Público nº 08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - DO PARCEIRO PRIVADO

- a) executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, a oferta apresentada, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

- c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos próprios utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) indicar ao **PARCEIRO PÚBLICO** pelo menos um responsável pela boa administração da execução das atividades, neste TERMO DE PARCERIA; e
- e) responsabilizar pelos recursos, objeto deste TERMO DE PARCERIA, comprometendo-se a saldar os valores e/ou serviços ofertados ao **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com a proposta apresentada no Chamamento Público nº 08/2022 aprovada;
- b) publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste TERMO DE PARCERIA, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) prestar o apoio necessário ao **PARCEIRO PRIVADO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- d) assegurar ao **PARCEIRO PRIVADO**, durante o período estipulado de 12 (doze) meses, as contrapartidas adiante descritas, as quais deverão ser usufruídas sem embaraços, dificuldades ou restrições, nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 2.708, de 27 janeiro de 2017.
- d.1) – inserção de logomarca indicada pelo PARCEIRO PRIVADO nos locais permitidos e em conformidade com a legislação;
- d.2) – inserção da logomarca do PARCEIRO PRIVADO em materiais de mídia como colaborador ou parceiro;
- e) fornecer ao **PARCEIRO PRIVADO**, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações, autorizando a inserção da logomarca indicada na proposta, nos materiais de mídia como “colaborador” ou “parceiro”, divulgação das suas marcas, se existirem, obedecidas as restrições legais aplicáveis, especialmente no tocante ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem pública em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 2.708, de 27 de janeiro de 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O **PARCEIRO PRIVADO** apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto mediante este TERMO DE PARCERIA, até 20 (vinte) dias após o término, ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

4.1.1. Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos bens ou espaços de origem pública pelo **PARCEIRO PRIVADO**, darão imediata ciência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em/..../....., com prazo de encerramento previsto para o dia/..../2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, na seguinte situação:

6.1.1. unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, houver descumprimento de qualquer Cláusula, bem como nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2. unilateralmente pelo **PARCEIRO PRIVADO** nas hipóteses admitidas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

7.1. Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Itu/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itu/SP de de 2022.

Verônica Sabatino Caldeyro
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PARCEIRO PÚBLICO

.....

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS: 1)

2)

ANEXO V

Termo de Ciência e de Notificação

COMPROMITENTE: _____

COMPROMISSÁRIA: _____

CONTRATO: Nº ____/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____